ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
GAB. PRESIDENTE

Aprovado por Unanimidade
Colniza-MT., 08/05/17
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 006/2017

Câmara Municipal de Colniza
SECRETARIA
Data: 04/05/2017
Hora: 10:35
Protocolo Nº 352
ASSINATURA

REVOGA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2013, E REGULAMENTA A FORMA DE CONCESSÃO DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, AOS SERVIDORES E AOS VEREADORES, QUANDO EM MISSÃO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, especialmente o regimento Interno, depois de ouvido o Soberano Plenário:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Colniza/MT, na forma expressa nesta Lei:

Art. 2º - O Vereador da Câmara Municipal de Colniza/MT, devidamente autorizado, que se deslocar para municípios do Estado de Mato Grosso, outros Estados, para o Distrito Federal e exterior, a serviço e interesse do Município ou em missão oficial do Poder Legislativo, fará jus a percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas de hospedagem, alimentação e tarifas para locomoção urbana, de acordo com os valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º – Os servidores quando em viagem para fora da sede funcional à serviço ou para participar de cursos de capacitação, treinamento e/ou acompanhamento de Vereadores, com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo, farão jus à diárias para indenizar despesas de estadia, alimentação e locomoção, de acordo com os valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 4º - A diária, de caráter indenizatório, será paga por dia de afastamento do Município, garantindo-se a inclusão da data de saída e da data de chegada, se esta ocorrer após as 12:00 horas.

Aprovado por Unanimidade
Colniza-MT., 08/05/17
Presidente

Parágrafo Único – No caso em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizado sua prorrogação, o servidor/vereador terão direito às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 5º - A concessão e o pagamento de diárias serão realizadas antecipadamente, mediante requerimento escrito, protocolado e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT.

§ 1º - O requerimento para concessão de diária será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino.

§ 2º - A diária somente será paga mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT.

§ 3º - Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido.

Art. 6º - O Vereador/Servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de cinco dias úteis após a data prevista para o deslocamento.

Art. 7º - O processo de prestação de contas no departamento de Contabilidade da Câmara Municipal deve conter, no mínimo, os documentos abaixo relacionados:

I – Requisição de diária:
II – Nota de Empenho;
III- Nota de Liquidação;
IV- Ordem bancária;
V- Relatório de viagem (conforme anexo IV);
VI- Os bilhetes de passagem (originais), se o meio de transporte foi aéreo ou terrestre conferindo assim o roteiro e o período da viagem;

Aprovado por Unanimidade
Colniza-MT., 09/05/17
Presidente

VII –Documentos que confirmem a participação no evento (folder, foto, diploma, certificados, crachá ou qualquer outro comprovante de sua presença); notas fiscais ou recibos de hospedagem, refeições e serviços de transporte urbano;

VIII- Comprovante original de devolução de diárias se houver;

IX – A omissão na apresentação do relatório na forma que trata este artigo implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Art. 8º. Para as localidades de Três Fronteiras e Distrito de Guariba no Município de Colniza – MT fica implantada a verba de meia-diária para viagens e serviços de servidores pertencentes ao quadro de funcionários do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º - Os valores das diárias constantes no Anexo I desta Resolução serão corrigidos, anualmente, por Portaria, pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou por outro índice que vier substituí-lo.

Art. 10º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 - Integram esta Lei os anexos:

I - Anexo I - Valores das Diárias de Presidente, Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Colniza/MT;

II - Anexo II – Solicitação de Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Colniza/MT.

III - Anexo III – Autorização de despesas da Câmara Municipal de Colniza/MT.

IV - Anexo III – Relatório de viagem da Câmara Municipal de Colniza/MT.

Art. 12º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 09 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Projeto de Resolução nº013/2013.

Colniza/MT, em 03 de maio de 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
GAB. PRESIDENTE

Aprovado por Unanimidade
Colniza-MT, 08 / 05 / 17
Presidente

Mesa Diretora

RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES
Presidente

SILVANIO ALBERTO DA CRUZ
Vice-Presidente

CLINIO TOMAZI
1º Secretário

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
2º Secretário

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
GAB. PRESIDENTE

Aprovado por Unanimidade
Colniza-MT, 02/05/17
Presidente

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL DO ESTADO	INTERIOR DO ESTADO S/PERNOITE	INTERIOR DO ESTADO C/PERNOITE	OUTROS ESTADOS E DIST. FEDERAL	EXTERIOR
PRESIDENTE	R$ 580,00	R$ 300,00	R$ 580,00	R$ 700,00	R$ 1.500,00
VEREADORES	R$ 480,00	R$ 250,00	R$ 480,00	R$ 600,00	R$ 1.300,00
ASSESSOR JURIDICO	R$ 450,00	R$ 250,00	R$ 450,00	R$ 600,00	R$ 1.300,00
DEMAIS SERVIDORES	R$ 320,00	R$ 170,00	R$ 320,00	R$ 400,00	R$ 1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
GAB. PRESIDENTE

Aprovado por Unanimidade
Colniza-MT., 08/05/17
Presidente

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO Nº____/201__

Dados do solicitante

Nome:		
Cargo/Função:		
Lotação:		
CPF:	RG nº	
Banco	Agência	C/Corrente

Informações da Viagem

Motivo do Afastamento:						
Período de Afastamento	Origem				Destino	
	Dia/Mês	Hora/Saída	Cidade		Dia/Mês	Hora Chegada
			De	Para		
Meio de Transporte/Ida:						
Meio de Transporte/Volta:						

Colniza/MT, aos dias _____de_____de_____.

_____
Assinatura do Solicitante

Aprovado por Unanimidade
Colniza-MT., 08/05/17
Presidente

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

(Reservado ao Setor de Contabilidade e Ordenador (a) de Despesa)

A Cargo do Setor de Contabilidade

Declaro para os devidos fins de direito que a disponibilidade orçamentária 3.3.90.14.00 – Diárias, nesta data é de R$_____e a disponibilidade financeira é de R$_____.

Data:___/___/_____

_____
Ass. do Tesoureiro ou Contador

Autorização da Despesa

( ) Deferido ( ) Indeferido ( ) Deferido c/ restrições

Justificativa nos casos de indeferimentos ou deferimentos com restrições

_____
_____

Data:___/___/_____

_____
Ass. do Presidente
Ordenador da Despesa

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
GAB. PRESIDENTE

Aprovado por Unaminidade
Colniza-MT., 08/05/17
Presidente

ANEXO IV

RELATÓRIO DE VIAGEM

No cumprimento da ordem de serviço nº

Nome do servidor:

Cargo ou função:

DATA DA VIAGEM:

Saída:

Retorno:

MEIO DE LOCOMOÇÃO:

DIA LOCALIDADE

SE VEÍCULO OFICIAL CITAR A PLACA

SERVIÇOS EXECUTADOS:

.

PESSOAS CONTACTADAS:

RESULTADOS ALCANÇADOS:

OBSERVAÇÕES:

DE ACORDO

Colniza/MT; aos dias ____/_____/_____

_____ _____

Presidente **Servidor/ Vereador**